



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 9/IEF/NAR CARANGOLA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0023392/2021-92

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ELIZABETH HEINDEL DE GOUVEA MIRANDA	CPF/CNPJ: 456.629.086-72	
Endereço: Rua Engenheiro Fernando Halfeld, CT	Bairro: Mangabeiras	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.210-180
Telefone: 33-99199-0180	E-mail: ademirliparizijunior@gmail.com//elizabethheindel2021@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Coronel	Área Total (ha): 70.7809
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.3724 Livro 001 Folha 001	Município/UF: Tombos/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3169208-99C7.9684.2F28.4418.88A8.874E.EC7A.870E	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	17	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Nehum	Nenhum	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

Mata Atlântica	Floresta estacional semi-decidual	Não se aplica	Não se aplica

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Toras	Toras	12,8562	m ³
Pranchões	Pranchões	5,5889	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/04/2021

Data de recebimento no NAR Carangola: 26/04/2021

Data de emissão do parecer técnico: 04/05/2021

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer é analisar a solicitação para INTERVENÇÃO com corte de 17 indivíduos arbóreos em área comum. É pretendida com a intervenção requerida à realização de aproveitamento de material lenhoso devido a derrubada ocorrida durante uma tempestade que assolou a região de Tombos, Carangola, Pedra Dourada e Faria Lemos, nas zonas rurais em 20/10/2020

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].

3. ANÁLISE TÉCNICA

- Trata-se de procedimento simplificado de autorização para o corte ou aproveitamento de 17 árvores isoladas numa área delimitada de 0,4 ha, existe árvore protegida por lei e arvores em área de reserva legal

São as seguintes espécies:

Anacardium occidentale	Caju	20°52'12.74"S	42°3'10.97"O
Anacardium occidentale	Caju	20°52'14.41"S	42°3'11.47"O
Anacardium occidentale	Caju	20°52'13.59"S	42°3'11.23"O
Anadenanthera colubrina	Angico Vermelho	20°52'18.32"S	42°2'57.34"O
Anadenanthera colubrina	Angico Vermelho	20°52'19.80"S	42°2'59.05"O
Anadenanthera colubrina	Angico Vermelho	20°52'16.94"S	42°2'57.43"O
Handroanthus albus	Ipe Amarelo	20°52'17.66"S	42°2'58.09"O
Handroanthus albus	Ipe Amarelo	20°52'18.05"S	42°2'56.57"O
Hymenolobium petraeum	Angelim Pedra	20°52'17.51"S	42°2'57.11"O
Hymenolobium petraeum	Angelim Pedra	20°52'17.98"S	42°2'57.75"O
Hymenolobium petraeum	Angelim Pedra	20°52'20.76"S	42°2'59.24"O
Hymenolobium petraeum	Angelim Pedra	20°52'19.82"S	42°2'57.58"O
Hymenolobium petraeum	Angelim Pedra	20°52'18.85"S	42°2'57.60"O
Ocotea spp.	Canela	20°52'19.37"S	42°2'59.81"O
Ocotea spp.	Canela	20°52'18.60"S	42°2'58.33"O
Ocotea spp.	Canela	20°52'17.27"S	42°2'55.45"O
Ocotea spp.	Canela	20°52'19.18"S	42°2'58.51"O

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

(X) Sim () Não

Se sim, qual(is): Ipê amarelo protegido por lei

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

(X) Sim () Não

Se sim, especificar: Algumas árvores derrubadas foram na área da reserva legal

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(X) Sim () Não

Se sim, qual o valor: 17 solicitadas ultrapassando em 2 indivíduos.

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: R\$ 563,99 em 16/03/2021

Taxa florestal: 680,02 em 16/04/2021

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 17 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,4 ha, localizada na propriedade Fazenda General, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019. Não se trata de corte de árvores isoladas simplificado pois o número ultrapassa o permitido pela legislação e alguns exemplares se encontram em área de reserva legal.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães Junior

MASP: 1186494-9



Documento assinado eletronicamente por **Alaor Magalhães Júnior, Coordenador**, em 04/05/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28932354** e o código CRC **9C1B0054**.

Referência: Processo nº 2100.01.0023392/2021-92

SEI nº 28932354